

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ**

Processo nº 0002753-68.2004.8.16.0033

**MASSA FALIDA DE BIOPLAST INDÚSTRIA DE
PLÁSTICOS E COSMÉTICOS LTDA.**, neste ato por seu administrador
judicial **ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO**, nomeado nesta
Ação de Falência, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor
e requerer o que segue:

Em decisão de mov. 600.1 foi determinada a intimação deste
Administrador Judicial para que apresentasse relatório pormenorizado,
requerendo todo o necessário para encaminhar o feito à extinção, o que foi
cumprido em manifestação de mov. 605.

Nada obstante, no intuito de melhor conduzir os autos, este
Administrador Judicial requer a concessão do prazo de 5 (cinco) dias para
complementar a petição de mov. 605.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 7 de abril de 2021.



Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

